



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

PUBLICADO	
Diário Oficial	DOE
Edição Nº	230
Página	04
Data	23/10/2018
Visto	

PORTARIA Nº 799/2018

Ementa: Altera o Artigo 1º, Parágrafo Único e Parágrafo único do Artigo 2º da Portaria n.º 680 de 26 de junho de 2017, que estabelece a normatização para apresentação de atestados médicos pelos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ EXCELENTÍSSIMA SENHORA, NERILDA APARECIDA PENNA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a normatização que regulamenta a apresentação de atestados médicos pelos servidores públicos municipais por motivo de tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria n.º 680 de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Atestados médicos inferiores à 15 (quinze) dias deverão ser entregues a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no prazo imediato de 48 (quarenta e oito) horas a contar da primeira hora de falta do servidor ao trabalho por motivo de tratamento de saúde, salvo os atestados cujo prazo final coincidirem com finais de semana, feriados e/ou recesso, devendo o protocolo ocorrer no próximo dia útil.

Parágrafo único. Os atestados médicos deverão ter a rubrica do Chefe Imediato devendo o protocolo do atestado ocorrer dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo os atestados fora do prazo estabelecido não serão aceitos pela DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.” (NR)

“Art. 2º

Parágrafo único. A chefia imediata deverá protocolar imediatamente junto a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, para agendamento de perícia médica pelo IPISM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, salvo os atestados cujo prazo final coincidirem com finais de semana, feriados e/ou recesso, devendo o protocolo ocorrer no próximo dia útil.” (NR)

Art. 2º Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita